



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0818/2025-GAP

Resposta do Executivo 346/2025

Protocolo 42284 Envio em 23/10/2025 09:31:09

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 373/2025-SO, de autoria do Vereador Clemente da Silva Lima Junior.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00009359/2025-23.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre ponto eletrônico para os servidores públicos municipais, segue em anexo o documento, com as informações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00009359/2025-23

SEI nº 0110535



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de outubro de 2025.

Referente: Requerimento nº 373/2025 – Vereador Clemente da Silva Lima Júnior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 373/2025 – Vereador Clemente da Silva Lima Júnior, solicitando informações sobre o ponto eletrônico para os servidores.

Excelentíssimo Prefeito:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, antes de prestarmos as informações e respostas individualmente a cada questionamento realizado, importante esclarecer que, o controle de ponto de todos os servidores municipais é de extrema importância e a forma digital é um meio de tornar o registro o mais exato possível e como forma de que não haja o registro por terceiro o que é ilegal. Assim, o Município, empreende todos os esforços para que a maior parte dos funcionários registre o ponto de forma eletrônica, a qual inclusive é recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, passamos a responder cada questionamento de forma individualizada. Assim, quanto ao requerimento apresentado pelo Vereador temos a informar que:

- 1) O ponto eletrônico já foi implantado em praticamente todas as Secretarias Municipais, somente não tendo sido implementado na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Assistência Social. Embora em algumas Secretarias ainda não tenha o relógio instalado em todos os prédios, é possível que o servidor registre em relógio instalado próximo ao seu local de trabalho.*

- 2) Conforme já informado na resposta anterior, ainda não foi instalado relógio de registro do ponto eletrônico em todas as unidades de trabalho, mas tal situação não perdurará, sendo*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

que, já está em estudo a implementação do registro de ponto facial, meio mais moderno de controle de frequência, sendo instalada tal forma de controle em todas as Secretarias Municipais será disponibilizado dispositivo eletrônico em todas as unidades de trabalho.

- 3) Sim, no caso da unidade em que o servidor exerce suas funções não ter o relógio de registro de ponto biométrico, o servidor realiza o registro em unidade mais próxima, esclarecendo que não há qualquer prejuízo ao servidor ou ao serviço prestado.
- 4) Tendo em vista a resposta positiva do item "3" passamos a responder os itens "a", "b", "c" e "d".
 - 4.a) O servidor é informado o local, unidade, mais próxima de onde exerce suas funções, onde está instalado o relógio de registro de ponto biométrico e o servidor registra o ponto no local designado.
 - 4.b) As Secretarias Municipais que necessitam do registro de ponto de alguns servidores em locais/unidades diferentes de onde exerce a função são: Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Gabinete. Importante destacar que, essa necessidade não é para todos os servidores que estão lotados nas Secretarias mencionadas, mas somente para uma minoria e, algumas vezes, é necessário pela própria função exercida e horária de trabalho do servidor.
 - 4.c) Em alguns casos é feito através de registro manual, com anotação em Atestado de Frequência, como no caso dos professores por exemplo, quando o registro é realizado de forma eletrônica, biométrica, o Servidor é informado o local



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

que deve registrar o ponto e, após o registro se dirige a unidade onde exerce suas funções para iniciar o trabalho e, ao final do dia, sai de sua unidade de trabalho e vai até o mesmo local que registrou a entrada para registrar a saída. Frisando sempre que, tal fato não traz qualquer prejuízo ao servidor ou aos municíipes.

4.d) Desde a implantação do ponto eletrônico em algumas unidades não há relógio de registro, pois inicialmente foi realizado uma avaliação da quantidade de servidores que exercem as funções na unidade para que fossem instalados os relógios, além do que, em algumas localidades também não é possível em razão de questões técnicas que não permitem a instalação. Dessa forma, algumas unidades não possuem o relógio de registro de ponto, mas frisando mais uma vez que tal fato se dá em poucos locais, a maioria das unidades de trabalho possui o relógio.

Importante destacar ainda que, tal situação deve perdurar por pouco tempo, pois o Município já está em fase de testes para implementação do ponto eletrônico facial, onde serão disponibilizados dispositivos para registro em todas as unidades/locais, solucionando, assim, tal situação.

Certa do atendimento ao solicitado e a disposição para maiores esclarecimentos, reitero meus votos de elevada e distinta consideração.


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Ao Excelentíssimo
ANTÔNIO TAKASHI SASSADA (ANTIAN)
D.D. Prefeito Municipal
Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

